



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 052/2012

Estabelece o índice de reajuste para a Revisão Geral Anual, bem como altera a data base e dá outras providências e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- A Revisão Geral da Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será procedida, pela aplicação do índice de 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), com vigência a partir de 01 de março de 2012, aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Barão do Triunfo.

Parágrafo Único- Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do IPCA-E (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

Art. 2º- A aplicação dos índices de Revisão Geral será aplicado também à tabela de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão.

Art. 3º- Fixa em 01 de março a data-base para a revisão anual dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Barão do Triunfo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2012, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2012.

Barão do Triunfo, 23 de março de 2012.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal